



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTRUTURAS METÁLICAS E PAINEL WALL PARA AMPLIAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAUL BELÉM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG.

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria de Esporte e Juventude

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, como eficiência, economicidade e transparência.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de ampliação da arquibancada do Ginásio Poliesportivo Raul Belém, estrutura pública utilizada para a promoção de atividades esportivas, educacionais, culturais e de lazer, fundamentais à integração social e ao bem-estar da população de Monte Carmelo. O espaço, por sua relevância e uso constante em eventos de médio e grande porte, carece de melhorias em sua estrutura de arquibancada para garantir segurança, conforto e acessibilidade ao público, conforme normas técnicas vigentes.

Ocorre que, atualmente, a capacidade instalada é insuficiente frente à crescente demanda de público nos eventos promovidos, o que compromete a segurança e a qualidade da experiência dos usuários. A utilização de estruturas metálicas e painéis wall para a ampliação da arquibancada se mostra como solução adequada tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, promovendo durabilidade, facilidade de montagem e manutenção, além de permitir futura expansão. A presente contratação, portanto, visa atender ao interesse público, promovendo melhorias no espaço esportivo com foco na segurança e funcionalidade, evitando soluções improvisadas e ineficientes.



2.2 – Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

A contratação está devidamente alinhada com todos os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

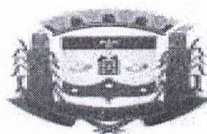
Para viabilizar a contratação, é necessário que o Município observe os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Definição da área exata da ampliação da arquibancada, considerando dimensões, capacidade de público adicional e compatibilidade estrutural;
- Especificação técnica dos materiais a serem utilizados, com destaque para a resistência do aço estrutural, padrão de qualidade do painel wall, conformidade com normas da ABNT;
- Projeto estrutural previamente elaborado e aprovado por engenheiro habilitado;
- Avaliação das condições do solo e estrutura já existente para garantir segurança e viabilidade técnica;
- Verificação da necessidade de licenças ou autorizações urbanísticas, ambientais e de segurança;
- Definição dos critérios mínimos de durabilidade, carga admissível e segurança para os elementos metálicos e fechamentos verticais.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1		PERFIL LAMINADO H 150X22,5	BR	28
2	263420	PERFIL LAMINADO W 150 X 18	BR	28
3		PERFIL U ENRIJECIDO 127 X 50 17 X 2,00MM	BR	168
4		PAINEL WALL 1200 X 2500 X 40 MM (500KGF/CM²)	UN	96



5.2 – Justificativa da Quantidade: A definição das quantidades de materiais necessários foi baseada em levantamento técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Esportes, com apoio de profissionais da área de engenharia. O dimensionamento considerou a área a ser ampliada, as condições estruturais do espaço existente, os parâmetros técnicos aplicáveis (tais como capacidade de carga, altura da arquibancada, largura dos degraus, espaçamento entre os apoios e altura dos fechamentos laterais) e o padrão de segurança exigido para locais de grande circulação de pessoas. A solicitação contempla apenas o quantitativo necessário à execução completa da ampliação, evitando excessos e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

O levantamento preliminar de mercado identificou diferentes soluções para a ampliação de arquibancadas, sendo as mais recorrentes: estruturas metálicas modulares com fixação em concreto ou piso rígido, painéis de fechamento tipo wall de alta resistência térmica e acústica, estruturas pré-fabricadas em concreto com acabamento metálico, e utilização de estruturas mistas. Empresas especializadas no fornecimento e montagem de arquibancadas modulares e painéis wall atuam tanto no setor privado quanto no setor público, com fornecimento por metro linear ou por projeto personalizado. A variação de preços depende do tipo do aço, acabamento superficial, carga suportada e espessura dos painéis, sendo a combinação aço ASTM A572 e painel wall de 10 a 12 mm a mais adequada para uso público com alta frequência.

Diante da diversidade de fornecedores e da padronização progressiva desse tipo de solução no setor público, conclui-se que a forma mais viável e vantajosa para obtenção da solução é a realização de processo licitatório na modalidade pregão, em razão da competitividade do mercado, possibilidade de ampliação da disputa eletrônica e obtenção de propostas vantajosas. A adoção do pregão é compatível com as características do objeto, que possui especificações definidas, padronizáveis e com critérios objetivos de julgamento, o que proporciona maior transparência, economicidade e celeridade à contratação pública.

7- DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

well

Amor



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Administração 2025-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERFIL LAMINADO H 150X22,5	BR	28	R\$ 9,31	R\$ 260,68
2	PERFIL LAMINADO W 150 X 18	BR	28	R\$ 9,87	R\$ 276,36
3	PERFIL U ENRIJECIDO 127 X 50 17 X 2,00MM	BR	168	R\$ 182,88	R\$ 30.723,84
4	PAINEL WALL 1200 X 2500 X 40 MM (500KGF/CM²)	UN	96	R\$ 401,56	R\$ 38.549,76
TOTAL					R\$ 69.810,64

7.2 – Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de Licitações, realizado de acordo com as normas do Decreto nº 2621/2023.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

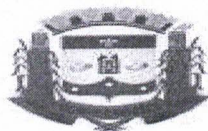
A solução pretendida é o aumento da capacidade de público com segurança, acessibilidade e durabilidade da instalação.

As exigências a serem analisadas pela Administração Pública Municipal são:

- Conformidade dos materiais com as normas técnicas da ABNT (NBR 8800, NBR 6120, NBR 15575);
- Utilização de aço estrutural ASTM A572 ou equivalente, com resistência mínima de 345 MPa;
- Painéis tipo wall com espessura mínima de 10 mm, com proteção contra umidade e propagação de chama;
- Projeto de engenharia aprovado, com ART registrada;
- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos estruturais;
- Execução por empresa com registro no CREA e experiência comprovada em obras similares;
- Cumprimento da legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho durante a montagem.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Foi realizada análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência contratual. Constatou-se que, embora as estruturas metálicas e os painéis wall possam ser adquiridos separadamente, o fornecimento e montagem integrados garantem maior compatibilidade técnica, redução de riscos de execução e responsabilidade unificada, sendo mais eficiente a contratação conjunta. Com relação aos critérios de julgamento, o critério de menor preço por



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Administração 2025-2028

item se mostra mais adequado, pois permite uma avaliação mais detalhada dos preços praticados em cada componente da solução, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa em cada item. O critério por lote poderia limitar a participação de fornecedores especializados em apenas uma das partes, reduzindo a competitividade e potencialmente elevando os custos.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

- Ampliação da capacidade de público do ginásio poliesportivo de forma segura e padronizada;
- Melhoria na infraestrutura para eventos esportivos, sociais e culturais;
- Valorização do espaço público como ponto de integração comunitária;
- Otimização dos recursos públicos com aquisição de materiais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção;
- Atendimento às normas de segurança e acessibilidade;
- Estímulo ao esporte, lazer e cultura no Município.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

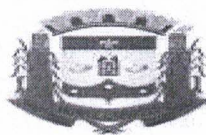
Para garantir a adequada execução e fiscalização contratual, a Administração deverá:

- Designar formalmente fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução do objeto;
- Disponibilizar infraestrutura mínima no local da obra (energia elétrica, acesso ao local, suporte técnico);
- Providenciar treinamento básico aos fiscais quanto às especificações do contrato, leitura de projetos e verificação de conformidade técnica;
- Registrar e controlar os marcos de medição e cronograma físico-financeiro;
- Utilizar sistema informatizado de gestão contratual, com inserção de relatórios periódicos;
- Exigir a entrega de projetos e memoriais descritivos em formato digital e físico;
- Realizar inspeções presenciais, com registros fotográficos e relatórios técnicos.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

São consideradas contratações correlatas, que podem ocorrer de forma independente do objeto principal:

- Serviços de instalação elétrica e de iluminação complementar para arquibancadas;
- Aquisição de assentos ou bancos modulares para áreas ampliadas;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Administração 2025-2028

- Pintura e sinalização de segurança do ginásio;
- Instalação de equipamentos de combate a incêndio e de acessibilidade;
- Contratação de serviços de limpeza e paisagismo do entorno da obra.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Ainda que a intervenção ocorra em área urbana e construída, a ampliação da arquibancada pode gerar resíduos metálicos, embalagens plásticas e resíduos de construção.

Para mitigação dos impactos ambientais, a Administração exigirá:

- Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e materiais recicláveis;
- Redução de emissão de ruídos e poeira com uso de técnicas de corte a frio e montagem parafusada;
- Controle do uso de água e energia elétrica durante a execução da obra.

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 31 de julho de 2025.

Responsáveis:



Danilo Lourenço Mariano
Matrícula: 442930
Fiscal de Contrato



Anderson Pires
Matrícula: 13420
Gestor do Contrato